



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

- 0103

LEI N°1012/2012

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL DE NATUREZA ESPECIAL NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Câmara Municipal de Araporã, Estado de Minas Gerais, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Minas Gerais, bem assim a Lei Orgânica do Município, tendo em vista o interesse superior e predominante da Administração e do Município, aprova e eu, Prefeito Municipal. Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir via decreto, crédito adicional de natureza especial, durante a execução orçamentária 2012, no valor de R\$150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais), visando o reforço de dotação orçamentária, conforme segue abaixo:

Órgão – 02 Poder Executivo

Unidade – 03 Secretaria de Administração

Sub Unidade – Administração

02 – Judiciária

062 – Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário

0010 – Administração Geral

2.311 – Convênio Tribunal de Justiça de Minas Gerais

4.4.30.51.00 Obras e Instalações

R\$150.000,00

Total

R\$150.000,00

(cento e cinquenta mil reais)

Art. 2º - Para cobertura de crédito adicional de natureza suplementar aberto por esta Lei, serão utilizados como recursos, a anulação parcial e/ou total, por real economia, de saldo de dotações orçamentárias do orçamento vigente, conforme segue:

Órgão – 02 Poder Executivo

Unidade – 15 Previdência Municipal de Araporã RPPS

Sub Unidade – 01 Setor Administrativo

99.99.9999 9.999 Reserva de Contingência do RPPS

R\$150.000,00

Total

R\$150.000,00

(cento e cinquenta mil reais)

Art 3º - Ficam Incluídos PR força da presente lei, na Lei Municipal nº811 de 09 de dezembro de 2009, que trata do Plano Plurianual para o período de 2010 a 2013 e da Lei 909 de 08 de julho de 2011, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para vigorar no exercício de 2012, os novos projeto/atividades e elementos de despesas mencionadas no art. 1º desta lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ 0104

Gabinete do Prefeito Municipal de Araporã, aos 07 dias do mês de dezembro de 2012.


VALDIR INÁCIO FERREIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ
SANÇÃO LEI Nº 1012 / 2012
DATA 07 de dezembro / 2012

Valdir Inácio Ferreira
Prefeito Municipal